

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERALPROAD Nº. 5420/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº. 14.133/2021.

SOLICITANTE: Escola Judicial do TRT7.

CONTRATADA: Luiz Felipe Barreto da Silva - CPF: 089.705.197-18

OBJETO: Contratação do professor Luiz Felipe Barreto da Silva (CPF: 089.705.197-18), para a realização da palestra “Media training (oratória, imagem e comunicação)”, durante a Semana de Formação de Magistrados, no dia 12 de agosto de 2026, de 13h30 às 17h, com carga horária de 3,5 horas-aula, em formato presencial, na Escola Judicial do TRT da 7ª Região.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais).

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista (docs. 05/08) , não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNJ, TCU, CNEP (doc. 7, 12/13), bem como no CADIN (docs. 14/15).

Considerando a informação constante no item 5.1 do Termo de Referência (doc. 02) em que o setor solicitante informa que a presente demanda está prevista no Plano Anual de Contratações;

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 34/2026 (doc. 21);

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica Administrativa, por meio do Parecer TRT7.DG.AJA nº. 242 /2026 (doc. 22), pela satisfatoriedade e legalidade do Termo de Referência (doc. 02), bem como pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação;

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral, constante do Ato TRT7.GP nº. 58/2021, **APROVO** o Termo de Referência (doc. 02) e **AUTORIZO** a presente contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº. 14.133/2021.

Ressalte-se que, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, devendo, com isso, o ato da contratação direta ser publicado no Sítio Eletrônico deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Dispensada a formalização do pacto através de instrumento de contrato, a ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do inciso I, do artigo 95, da Lei nº. 14.133/2021.

Salienta-se a recomendação contida no Parecer TRT7.DG.AJA nº. 242/2026 (doc. 22) acerca da expressa determinação para consignação, na Nota de Empenho, de que o Termo de Referência é sua parte integrante.

À Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços para adoção das providências relativas à publicação da Inexigibilidade em tela.

Empós, à Secretaria de Orçamento e Finanças – NPO para emitir a Nota de Empenho, no valor acima discriminado, bem como para publicação do respectivo documento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ato contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Escola judicial para guarda e acompanhamento.

Fortaleza-CE, 16 de julho de 2026.

JOÃO RIBEIRO LIMA JÚNIOR

Diretor Geral Substituto / Ordenador de Despesas Substituto